



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

EDITAL Nº59/2023/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

2 de maio de 2023

## **SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAR NO CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (CEaD) DO IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho**

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Campus Muzambinho, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de provimento de vagas e cadastro reserva para bolsistas, para atuarem nos cursos modalidade EaD do IFSULDEMINAS, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Resolução nº 44/2019, aprovada pelo Conselho Superior do IFSULDEMINAS, que trata da criação do Programa de Apoio à Institucionalização da Educação a Distância no IFSULDEMINAS, e da Resolução nº 305/2022, aprovada do Conselho Superior do IFSULDEMINAS, que regulamenta o Programa Institucional de Bolsas, conforme segue:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo será regido por esse Edital.

1.2 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo Centro de Educação à Distância (CEaD) e pelo Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do Campus Muzambinho.

1.3 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.4 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura **apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa**, estando sua contratação e pagamento condicionados à continuidade ou efetivação da oferta do curso e à disponibilidade orçamentária, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida **não gera vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS**.

1.5 É vedada aos servidores do quadro permanente (efetivos ou em estágio probatório) do IFSULDEMINAS a participação como candidatos neste Edital.

1.6 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma - **Anexo I**.

1.7 A convocação do candidato selecionado obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do curso.

1.8 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail [napne@muz.ifsuldeminas.edu.br](mailto:napne@muz.ifsuldeminas.edu.br)

## 2. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS E DAS INFORMAÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 A vaga está especificada conforme o Quadro 1 que contempla o detalhamento da Unidade de Atuação, função, número de vagas, carga horária semanal e forma de cumprimento, remuneração e requisitos mínimos para concorrência.

Quadro 1: Vagas e requisitos mínimos

UNIDADE DE ALOCAÇÃO	FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA
Muzambinho	Professor mediador para Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia + Pós graduação em Educação Especial, comprovada por meio de diploma ou certificado devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Nível Intermediário em LIBRAS ( Língua Brasileira de Sinais)	01 + CR	Até 20 horas: Em média 4 horas presenciais + 16 horas remotas	Doutorado - R\$ 1.500,00 Mestrado - R\$ 1.400,00 Especialização - R\$ 1.300,00

Muzambinho	Professor mediador/LIBRAS	Curso superior em Letras-LIBRAS  OU  Qualquer Licenciatura + certificado de proficiência na tradução e interpretação da Libras-Língua Portuguesa (PROLIBRAS), comprovada por certificado obtido por meio de exame promovido pelo MEC OU atestado expedido por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação (CAS) (com apresentação de certificado de conclusão na data de concorrência)	01 + CR	Até 20 horas:  Em média 4 horas remotas + 16 horas presenciais	Doutorado - R\$ 1.500,00  Mestrado - R\$ 1.400,00  Especialização - R\$ 1.300,00
CR = Cadastro de reserva					

**2.1.1** A carga horária de 20 horas semanais será executada presencialmente e virtualmente, em atividades de pesquisa, diagnóstico, avaliação, publicação e mediação dos processos de ensino-aprendizagem no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e presencial nos Polos de Apoio Presencial do Campus Muzambinho

**2.1.2** A carga horária remota/presencial, descrita no Quadro 1, poderá ser alterada em virtude da necessidade do polo presencial e/ou curso, não havendo necessidade desta alteração ser aplicada a todos os candidatos do polo ou curso.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo se dará em 2 (duas) fases, conforme o **Quadro 2** (anexo 2) e **Quadro 3** (anexo 3). Sendo a PRIMEIRA FASE eliminatória e classificatória, constando de **Prova de Títulos (T)** e

**Experiência Profissional (P)**, no valor de 60 pontos, e a **SEGUNDA FASE** classificatória, constando de **Entrevista Bilingue (E)** no valor de 40 pontos,. Toda a pontuação do candidato na referida prova será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da **pontuação declarada** pelo próprio candidato no formulário de inscrição.

3.2 Serão convocados para a **SEGUNDA FASE** os 10 (dez) primeiros classificados na primeira fase. As entrevistas serão realizadas via webconferência por comissão composta por servidores do IFSULDEMINAS.

3.3 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental.

**3.3.1** O candidato deverá efetuar o preenchimento da sua Pontuação Declarada de acordo com os quadros de pontuação de cada vaga disponíveis nos **Anexos 2 e 3** deste Edital.

**3.3.2** Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

**3.3.3** O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista, para menos, até um total de 10 (dez) pontos em cada quesito, sendo que, em caso de divergência maior do que 10 (dez) pontos entre a pontuação declarada e a pontuação aferida em cada quesito o candidato será eliminado do processo seletivo.

3.4 Na Prova de Experiência Profissional, no cômputo final da avaliação do tempo de experiência, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.

**3.4.1** Caso os comprovantes enviados estejam discriminados em dias de trabalho, deve ser considerado como 1 (um) mês o período de 24 dias de trabalho;

**3.4.2** Caso os comprovantes enviados estejam discriminados em horas de trabalho, deverá ser considerado como 1 (um) dia o período de 5 horas de trabalho, sendo que, neste caso, será considerado 1 (um) mês o período de 120 (cento e vinte) horas de trabalho;

**3.4.3** Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas ;

**3.4.4** Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor;

**3.4.5** Para comprovação de experiência profissional em EaD pela Rede e-Tec Brasil e Universidade Aberta do Brasil poderá utilizar-se o sistema de consulta de bolsas FNDE disponível na URL <http://www.fnde.gov.br/bolsas-e-auxilios/consulta-bolsas>.

**3.4.6** Cópias de contratos como comprovante de experiência profissional apenas serão aceitas nos casos em que a documentação for clara quanto ao cumprimento do contrato até o fim do vínculo em questão.

**3.4.7** Tempo de estágio não remunerado e monitoria não são considerados para o cômputo de experiência profissional.

3.5 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

3.6 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) cometer falsidade ideológica com prova documental;

- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3.7 Em caso de empate serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Na vaga Professor Mediador para Atendimento Educacional Especializado, maior tempo de experiência em atendimento educacional especializado (quadro 2 - P1)
- b) Na vaga Professor Mediador/LIBRAS, maior tempo de experiência como Tradutor e Intérprete de LIBRAS em instituições de ensino (quadro 3- P1);
- c) Maior tempo de experiência em Experiência profissional comprovada em trabalhos na EaD (coordenador, supervisor, professor, tutor) em ambientes “MOODLE”;
- d) Maior idade;
- e) Maior titulação.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

4.1 Para submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos deverão atender e comprovar atendimento aos requisitos mínimos das vagas do presente Edital, conforme Quadro 2 (anexo II) e Quadro 3 (anexo II).

4.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de **03/05/2023 a 14/05/2023**, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/K8qoNCKnYyTSY2ib8>, em que deverá constar o upload dos arquivos de acordo com o formulário, **no formato PDF, em folhas numeradas, que conste as cópias de documentos, legíveis, na ordem abaixo**, que serão analisadas como constitutivas do cadastro do candidato e como parte da prova de títulos e de experiência profissional, de que trata o Item 3 do presente Edital:

##### **I. DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL OBRIGATÓRIA (Pré-requisitos):**

- a) Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido com a pontuação declarada;
- b) Foto 3x4;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- f) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- g) Comprovantes dos Requisitos Mínimos para participação no Edital.

##### **II. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA**

**PROFISSIONAL:** Esses documentos não constituem pré-requisitos para participação no Processo Seletivo. Entretanto, serão analisados na prova de títulos e devem vir numerados na seguinte ordem:

- a) Comprovante(s) de Requisitos Mínimos (R) – Ver Anexos 2 e 3;
- b) Comprovante(s) da Prova de Títulos (T) – Ver Anexos 2 e 3;
- c) Comprovante(s) de Experiência Profissional (P1) – Ver Anexos 2 e 3;
- d) Comprovante(s) de Experiência Profissional (P2) – Ver Anexos 2 e 3;
- e) Comprovante(s) de Experiência Profissional (P3) – Ver Anexos 2 e 3;

f) Comprovante(s) de Experiência Profissional (P4) – Ver Anexos 2 e 3.

**4.2.1** Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97;

**4.2.2** Diplomas de Titulação Acadêmica (especialização, mestrado ou doutorado): Caso o candidato ainda não possua diploma, deverá apresentar atestado, declaração ou fotocópia de ata de defesa de Especialização, Mestrado ou Doutorado, em que conste que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma se encontra em fase de confecção e/ou registro;

**4.2.3** Caso a forma de envio e de composição da documentação não obedeça estritamente às normas constantes nos itens acima, a inscrição do candidato será indeferida.

**4.2.4** A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas no formulário de inscrição, em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados a pontuação declarada de acordo com seus títulos e experiência devidamente comprovados.

**4.3.1** Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada.

4.4 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que enviar a documentação fora dos padrões determinados ou em mais de um arquivo ou em arquivo em formato diverso de PDF, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por envios de arquivos corrompidos.

## **5. DOS RECURSOS**

5.1 Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 24 horas a contar da publicação do resultado preliminar da 1ª Fase, através do formulário eletrônico <https://forms.gle/ixKLx7W1SDVFpM3Q6> devidamente preenchido.

**5.1.1** Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões acima será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.

5.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato;

5.3 Não será aceita, sob qualquer pretexto, para fundamentar o recurso, a anexação de documentos não apresentados no ato da inscrição para o certame;

5.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra a entrevista e resultado final.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSA**

6.1 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal.

6.2 A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a titulação apresentada no ato da inscrição e carga horária executada.

**6.2.1** O valor final mensal poderá sofrer alterações para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.

**6.2.2** Em caso de redução do número de alunos atendidos, a carga horária semanal poderá sofrer redução.

6.3 A permanência do bolsista estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela

Coordenação do Napne e pelo CEaD, ao longo de cada semestre.

6.4 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este Edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido, não havendo pagamentos de férias ou décimo terceiro.

6.5 A classificação no Processo Seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas **a expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga**, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas demandantes, à disponibilidade orçamentária e ao interesse da administração pública.

6.6 Para o classificado convocado será realizada reunião e capacitação específica para o desempenho da função, devendo o profissional selecionado apresentar a documentação original enviada para inscrição neste processo seletivo e proceder a assinatura do contrato.

**6.6.1** O candidato convocado que não participar de capacitação, por qualquer motivo, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

6.7 O período de execução dos serviços e recebimento de bolsas será de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por mais 24 (vinte e quatro) meses, a critério do IFSULDEMINAS.

**6.8 É vedada a participação de candidatos que tenham sido desligados de editais anteriores por motivo de desempenho insatisfatório.**

6.9 Não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS PARA AS VAGAS**

### **7.1 São atribuições específicas do professor Mediador/ Atendimento Educacional Especializado (AEE)**

- a ) Realizar atendimento educacional e especializado dos estudantes com necessidades educacionais específicas matriculados nos cursos EaD do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho;
- b) Participar do estudo, análise e elaboração das propostas para a intervenção pedagógica necessária, em conjunto com a equipe pedagógica, NAPNE e com o coletivo de Professores.
- c) Atuar de forma colaborativa com os professores conteudistas, coordenação dos cursos e profissionais que compõem as equipes multidisciplinares, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante com necessidades educacionais específicas ao currículo e a sua interação no grupo.
- d) Articular e contribuir para a promoção de condições para a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas em todas as atividades curriculares e extracurriculares;
- e) Produzir, adaptar e/ou orientar a produção de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes e os desafios que estes vivenciam a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
- f) Apoiar professores e alunos nas atividades desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem;
- g) Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE e nos ambientes virtuais disponibilizados pelos docentes;
- h) Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda as necessidades dos estudantes, de acordo com suas habilidades física e sensorial, e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;
- i) Organizar uma proposta semanal de trabalho, estabelecendo horários de atendimento aos estudantes e às suas famílias (quando pertinente) para acompanhamento, apoio e orientação.
- j) Propor estratégias que favoreçam aos estudantes a oportunidade de construção de habilidades básicas, facilitando o desenvolvimento cognitivo, através da identificação dos possíveis problemas e barreiras pedagógicas;

- k) Estimular e controlar a frequência dos estudantes nos ambientes virtuais.
- l) Analisar, discutir e sistematizar as ações como constitutivas da prática educativa.
- m) Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa assistida durante a permanência no curso;
- n) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes surdos, estabelecendo ambiente cortês, cooperativo e com relacionamento motivacional com todos usuários do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- o) Participar dos encontros promovidos pela Coordenação do Curso e/ou Coordenação de Tutoria, bem como NAPNE;
- p) Participar obrigatoriamente da capacitação específica para o desempenho da função, quando convocado, e da etapa preparatória dos alunos - Aula Inaugural;**
- q) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento dos estudantes surdos do curso, bem como informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- r) Ter disponibilidade para deslocamento até os polos de oferta para a aplicação de avaliações aos sábados e durante a semana;
- s) Esclarecer as dúvidas dos alunos surdos, com resposta em, **no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;**
- t) Elaborar relatórios mensais de atividades realizadas na tutoria e encaminhar à Coordenação do Napne e CEaD;
- u) Garantir a observância e o cumprimento das normas institucionais e da legislação para atendimento da pessoa com deficiência;
- v) Atender a eventuais solicitações da coordenação do Napne e/ou CEaD, não previstas como função neste Edital, que venham garantir o bom desempenho do ensino.

## **7.2 São atribuições específicas do professor Mediador/LIBRAS:**

- a) Traduzir o material, as avaliações e as atividades do curso em que irá atuar para a Libras utilizando-se de recursos audiovisuais. O material didático e/ou audiovisual e os direitos de uso e reprodução passarão ao IFSULDEMINAS.
- b) Realizar a interpretação simultânea em eventos e webconferências que envolvam os cursos de atuação;
- c) Apoiar professores e alunos nas atividades desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem;
- d) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes surdos, estabelecendo ambiente cortês, cooperativo e com relacionamento motivacional com todos usuários do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- e) Participar dos encontros promovidos pela Coordenação do Curso e/ou Coordenação de Tutoria, bem como NAPNE;
- f) Participar obrigatoriamente da capacitação específica para o desempenho da função, quando convocado, e da etapa preparatória dos alunos - Aula Inaugural;**
- g) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento dos estudantes surdos do curso, bem como informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- h) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas surdos;
- i) Ter disponibilidade para deslocamento até os polos de oferta para a aplicação de avaliações aos sábados e durante a semana;

- j) Esclarecer as dúvidas dos alunos surdos, com resposta em, **no máximo, 24 (vinte e quatro) horas**;
- k) Difundir informações da Coordenação do curso e dos Professores aos alunos surdos;
- l) Elaborar relatórios mensais de atividades realizadas na tutoria e encaminhar à Coordenação de Plataforma e Tutoria;
- m) Garantir a observância e o cumprimento das normas institucionais e da legislação para atendimento da pessoa com deficiência;
- n) Participar como Tradutor/Intérprete de Libras em reuniões, em oficinas, em palestras, em seminários e/ou em congressos, bem como em qualquer outro encontro síncrono, inclusive, cerimônias de certificação técnica, em que haja a participação de alunos surdos;
- o) Atender a eventuais solicitações da coordenação do Napne e/ou CEaD, não previstas como função neste Edital, que venham garantir o bom desempenho do ensino.

### **7.3 Ao assumir a função na condição de bolsista do IFSULDEMINAS o candidato selecionado também estará ciente que:**

- a) Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso e **cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado**, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação, sendo este condicionante para a permanência na função;
- c) Deverá comunicar com antecedência mínima de quarenta e cinco (45) dias a Coordenação de Plataforma e Tutoria o interesse em desligar-se da função, **ficando sua liberação sujeita a sua substituição**;
- d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- e) Deverá acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela respectiva Coordenação;
- f) Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
- g) Deverá arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham de reuniões a serem realizadas no Campus Muzambinho.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, desde que formalizado o termo aditivo do setor competente do IFSULDEMINAS-Campus Muzambinho.
- 8.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 8.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 8.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados, bem como eventuais retificações do presente Edital.
- 8.5 Todas as informações sobre atribuições a serem desempenhadas estão disponíveis no Item 7 deste Edital.
- 8.6 Em caso de não preenchimento das vagas, a Comissão do Processo Seletivo poderá realizar

editais complementares a este, simplificados e emergenciais, para preenchimento de vagas remanescentes.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo.

Muzambinho, 02 de maio de 2023

**Renato Aparecido de Souza**

**Diretor Geral Campus Muzambinho**

**Hugo Baldan Junior**

**Diretor de Ensino**

**Juliano Gustavo Vieira Strabeli**

**Coordenador NAPNE**

**Ricardo Marques da Costa**

**Coordenador CEaD**

## ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Inscrição para o Processo Seletivo	03 a 14/05/2023	Via formulário eletrônico
Divulgação do resultado preliminar - 1ª Fase	17/05/2023	Site do IFSULDEMINAS
Recurso para resultado preliminar - 1ª Fase	18/05/2023	Via formulário eletrônico
Divulgação do resultado final - 1ª Fase	19/05/2023	Site do IFSULDEMINAS
Entrevistas Bilíngue - 2ª Fase	22 a 26/05/2023	Webconferência
Publicação do Resultado Final	31/05/2023	Site do IFSULDEMINAS
Capacitação Inicial (Obrigatória)	A ser agendada, após convocação	Webconferência
Início das Atividades	12/06/2023	Ambiente Virtual de Aprendizagem

**As datas constantes neste cronograma constituem mera previsão. A Comissão do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, realizar alterações neste cronograma e informá-las através de publicações na página do Edital, sempre mantendo-se o prazo de 24 horas para interposição de recurso.**

**ANEXO II**

**Quadro 2: Pontuação Professor Mediador para Atendimento**

**Educacional Especializado (AEE)**

Vaga	Etapas	Descrição		Pontuação		Pontuação máxima
		<b>R</b>	Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia + Pós graduação em Educação Especial, comprovada por meio de diploma ou certificado devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Nível Intermediário em LIBRAS ( Língua Brasileira de Sinais)	Requisitos Mínimos		--
		<b>T1</b>	Diploma de Pós-Graduação na área de educação, sendo considerado apenas 1 (um) diploma e sempre o de maior valor	Doutorado	6 pontos	<b>10</b>
				Mestrado	4 pontos	

**ATENDIMENTO  
EDUCACIONAL  
ESPECIALIZADO  
(AEE)**

<b>Fase 1</b>	<b>T2</b>	Cursos na área de Educação Inclusiva ou áreas afins (mínimo 40h), sendo esses de acordo com a atuação de AEE, com data máxima de até 5 anos anteriores à publicação do Edital	2 pontos por curso  ( máximo 5 certificados)	<b>10</b>
	<b>P1</b>	Experiência profissional comprovada na função específica para a qual está concorrendo - Atendimento Educacional Especializado	2 pontos a cada 6 meses  ( máximo 10 semestres)	<b>20</b>
	<b>P2</b>	Experiência profissional comprovada em educação (as experiências na área Educação Especial que não se enquadrem na P1, serão consideradas como P2)	1 ponto a cada 6 meses  ( máximo 10 semestres)	<b>10</b>
	<b>P3</b>	Experiência profissional comprovada em trabalhos na EaD (coordenador, supervisor, professor, tutor) em ambientes "MOODLE"	0,5 ponto por mês  (máximo 20 meses)	<b>10</b>
<b>Fase 2</b>	<b>E</b>	Entrevista bilíngue (português/libras) em nível intermediário	40 pontos	<b>40</b>

	<p>LEGENDA: R = Requisito Mínimo; T = Titulação;</p> <p>P = Experiência Profissional; E = Entrevista.</p>	<b>Total</b>	<b>100</b>
--	---	--------------	------------

**ANEXO III**

**Quadro 3: Pontuação Professor Mediador/LIBRAS**

Vaga	Etapa	Descrição		Pontuação		Pontuação máxima
<b>PROFESSOR</b>	<b>Fase 1</b>	<b>R</b>	Curso superior em Letras-LIBRAS  OU  Qualquer Licenciatura + certificado de proficiência na tradução e interpretação da Libras-Língua Portuguesa (PROLIBRAS), comprovada por certificado obtido por meio de exame promovido pelo MEC OU atestado expedido por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação (CAS) (com apresentação de certificado de conclusão na data de concorrência)	Requisitos Mínimos		--
			<b>T</b>	Diploma de Pós-Graduação na área de educação, sendo considerado apenas 1 (um) diploma e sempre o de maior valor	Doutorado	5 pontos
				Mestrado	3 pontos	
				Especialização	2 pontos	

<b>MEDIADOR / LIBRAS</b>		<b>P1</b>	Experiência comprovada como Tradutor e Intérprete de LIBRAS em instituições de ensino públicas, das Redes Municipal, Estadual e/ou Federal, e privadas	2 pontos por semestre (máximo 10 semestres)	<b>20</b>
		<b>P2</b>	Participação como Tradutor/Intérprete de Libras em Seminários e/ou Congressos (tradução simultânea), nos últimos 05 (cinco) anos	0,5 ponto por certificado (máximo 30 certificados)	<b>15</b>
		<b>P3</b>	Experiência profissional comprovada em trabalhos na EaD (coordenador, supervisor, professor, tutor) em ambientes "MOODLE"	0,5 ponto por mês (máximo 10 meses)	<b>5</b>
				0,5 ponto por certificado (máximo 10 cursos)	<b>10</b>
	<b>Fase 2</b>	<b>E</b>	Entrevista bilíngue (português/libras)	40 pontos	<b>40</b>
		LEGENDA: R = Requisito Mínimo; T = Titulação;  P = Experiência Profissional; E = Entrevista.		<b>Total</b>	<b>100</b>

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renato Aparecido de Souza, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - MUZ**, em 02/05/2023 18:08:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 348028

Código de Autenticação: 427c71cf52



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais